



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1357 - 22 DE MARÇO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

DECRETOS

DECRETO Nº 2582 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS MUNICIPAIS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e atualização dos atos normativos orçamentários do município; CONSIDERANDO a relevância do acompanhamento e frequente atualização da execução orçamentária municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado grupo permanente de trabalho para elaboração e atualização dos normativos orçamentários do município, bem como o acompanhamento de sua execução, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - A composição inicial do grupo de trabalho será com os seguintes servidores:

- I – Tiani Tavares de Lima, matrícula 40878.32; (Presidente);
- II – Verena Coelho Machado dos Santos Alcantara, matrícula 1369018.22; (substituto)
- III – Vânia Vivas Fernandes, Matrícula 12908.9;
- IV – Cristiane Tavares da Silva, Matrícula 67571.42;
- V – Sheila Iglezias de Almeida Bittencourt Pereira, Matrícula 1368435.12
- VI – Luís Carlos Santos Gomes, matrícula 8575.11;
- VII – Andreza Cavalcanti Zeferino - matrícula 1367662.11;
- VIII - José Fernando Marques Maia Vasconcellos, matrícula 112127.11;

Parágrafo Único – A alteração da composição poderá ocorrer através de Portaria do Gabinete da Prefeita

Art. 3º Compete ao Presidente do grupo de trabalho:

- I - representar e coordenar o grupo;
- II - organizar pauta, convocar e coordenar reuniões;
- III - prestar, quando solicitado, informações referente às atividades do grupo;
- IV - assinar expedientes relativos ao grupo;
- V - definir cronograma para execução dos trabalhos, a partir de propostas dos membros do grupo;

Art. 4º Compete aos membros do grupo de trabalho:

- I - propor cronograma para execução do trabalho sob sua responsabilidade;
- II – em grupo ou individualmente as tarefas designadas,
- III - executar a diagramação das normas, pareceres e entendimentos;
- IV - zelar pela guarda do conteúdo definitivo das normativas compiladas em formato digital e por seu encaminhamento.

Art. 5º O grupo de trabalho deverá:

- I – Elaborar e atualizar os atos normativos orçamentários;
- II – Indicar as normatizações de referência mais indicados;
- III – Oficiar aos demais setores e departamentos fazendários, bem como servidores municipais, dá atualização dos trabalhos e normas;
- IV – Acompanhar e realizar estudos com relação e execução orçamentária municipal.
- V - Receber a título de Jeton, na forma da Lei Municipal 1621 de 28 de dezembro de 2023, em valor fixo mensal, relativo ao Grupo A, previsto em seu art. 3º, §2º, I, “k” e na forma do art. 4º “caput” e §2º;
- VI - A Comissão deverá encaminhar relatório mensal de suas atividades à Secretaria Municipal de Fazenda e apresentar, sempre que solicitado, relatório ao Gabinete da Prefeita;

Art. 6º A participação dos membros no grupo de trabalho será efetuada sem prejuízo do exercício de suas funções;

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá solicitar de órgãos internos e externos dos elementos necessários à execução de sua atividade e comunicará, ao Gabinete da

Prefeita, caso necessário, qualquer dificuldade na sua obtenção;

Art. 8º O Grupo de Trabalho poderá solicitar auxílio dos setores do Município para que consiga executar sua atividade;

Art.9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na data da sua publicação.

Guapimirim, 22 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2583 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS MUNICIPAIS CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e atualização dos normativos contábeis do município, haja vista a ausência de atualização, prejudicando a consulta das normas com suas posteriores alterações; CONSIDERANDO que a ausência de uma base normativa compilada para uma aplicação das normas vigentes, podendo ocasionar posicionamentos equivocados e, por conseguinte, prejuízo ao erário, aos munícipes ou aos servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado grupo permanente de trabalho para elaboração e atualização dos normativos contábeis do município, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - A composição inicial do grupo de trabalho será com os seguintes servidores:

- I – Marcelo de Oliveira Lima Paim, matrícula 1367280-11; (Presidente);
- II - Paulo Vinicius Motta de Gomes Tostes, matrícula 1368465-12;
- III – Lindinalva Toledo da Silva Alves Rosa, Matrícula 1370069-13;
- IV – Sílvia Regina da Silva, Matrícula 1369287-12;
- V – Sebastião Tardeli Magalhães Nascimento, matrícula 98442.32
- VI – Flaviane Tavares da Silva, matrícula 99015-11
- VII – Tiani Tavares de Lima, matrícula 40878.32, (Substituto);
- VIII – Fernanda Dias Cavalcante, matrícula 1371276-12;

Parágrafo Único – A alteração da composição poderá ocorrer através de Portaria do Gabinete da Prefeita

Art. 3º Compete ao Presidente do grupo de trabalho:

- I - representar e coordenar o grupo;
- II - organizar pauta, convocar e coordenar reuniões;
- III - prestar, quando solicitado, informações referente às atividades do grupo;
- IV - assinar expedientes relativos ao grupo;
- V - definir cronograma para execução dos trabalhos, a partir de propostas dos membros do grupo;

Art. 4º Compete aos membros do grupo de trabalho:

- I - propor cronograma para execução do trabalho sob sua responsabilidade;
- II – em grupo ou individualmente as tarefas designadas,
- III - executar a diagramação das normas;
- IV - fazer a revisão de layout das normas;
- V - zelar pela guarda do conteúdo definitivo das normativas compiladas em formato digital e por seu encaminhamento.

Art. 5º O grupo de trabalho deverá:

- I – Elaborar e atualizar os atos normativos contábeis;
- II – Indicar as normatizações de referência mais indicados;
- III – Oficiar aos demais setores e departamentos fazendários, bem como servidores municipais, dá atualização dos trabalhos e normas;
- IV - Receber a título de Jeton, na forma da Lei Municipal 1621 de 28 de dezembro de 2023, em valor fixo mensal, relativo ao Grupo A, previsto em seu art. 3º, §2º, I, “k” e

na forma do art. 4º “caput” e §2º;

V - A Comissão deverá encaminhar relatório mensal de suas atividades à Secretaria Municipal de Administração e apresentar, sempre que solicitado, relatório ao Gabinete da Prefeita;

Art. 6º A participação dos membros no grupo de trabalho será efetuada sem prejuízo do exercício de suas funções;

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá solicitar de órgãos internos e externos dos elementos necessários à execução de sua atividade e comunicará, ao Gabinete da Prefeita, caso necessário, qualquer dificuldade na sua obtenção;

Art. 8º O Grupo de Trabalho poderá solicitar auxílio dos setores do Município para que consiga executar sua atividade;

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na data da sua publicação.

Guapimirim, 22 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6416/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: 5º Termo de Prorrogação de vigência com aditivo no quantitativo em 14,93% e reajuste de preço (IPCA-IBGE 4,75%) ao Contrato nº 05/2020, nos termos previstos em sua cláusula quinta, fls. 935.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 12.847.996,26 (doze milhões oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

FUNDAMENTO: Este instrumento rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 27 de janeiro de 2024.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 109/2024

PROCESSO PRINCIPAL Nº 10534/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 01/2024

PARTES: Município de Guapimirim, por meio do GABINETE DA PREFEITA, e a empresa CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.

OBJETO: locação de veículos automotores, a fim de atender a demanda do Paço Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 208.626,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Guapimirim-RJ, 04 de janeiro de 2024.

UBIRAJARA FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE E DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EDITAL

EDITAL N.º 012/024

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	18/03/24	27122-5	R\$ 5.173,16
BRASIL S/A SNA	19/03/24	27122-5	R\$ 6.577,65
C.E.F SALÁRIO EDUCAÇÃO	19/03/24	672001-7	R\$ 327.031,17
BRASIL S/A FUNDEB	19/03/24	42854-X	R\$ 1.802.796,83
BRASIL S/A SNA	20/03/24	27122-5	R\$ 12.674,61
BRASIL S/A FUNDEB	20/03/24	42854-X	R\$ 51.440,35
BRASIL S/A FPM	20/03/24	27122-5	R\$ 247.118,18
BRASIL S/A ITR	20/03/24	70506-3	R\$ 333,24
BRASIL S/A MAC	20/03/24	42217-7	R\$ 11.171,97
BRASIL S/A GBF	20/03/24	39102-6	R\$ 18.761,26
BRASIL S/A PSB	20/03/24	39110-7	R\$ 26.205,88
BRASIL S/A SNA	21/03/24	27122-5	R\$ 27.107,81
BRASIL S/A SNA	22/03/24	624009-0	R\$ 92.685,00

Guapimirim, 22 de março de 2024.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 110027/22

CONVOCAÇÕES



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Guapimirim

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A RODA DE CONVERSA SOBRE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Guapimirim, 22 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, no uso legal de suas prerrogativas de Controle Social no Sistema Único de Saúde deste município, convoca por meio deste edital a Roda de Conversa, instância maior de deliberação das políticas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do município.

O tema central a ser debatido nesta Roda de Conversa “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”

A 1ª RODA DE CONVERSA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM sobre este tema será integrada por: Conselheiros municipais de saúde de Guapimirim, portanto, representativos dos segmentos de Usuários, Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços (Públicos e Privados) e Representantes do Governo e (b) Trabalhadores e gestores de Saúde do SUS de Guapimirim, não conselheiros municipais da saúde. Pessoas Convidadas, não conselheiras, poderão participar na forma de observador, sob a Coordenação da Comissão Organizadora constituída para este fim pelo Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim.

SOMENTE AS PESSOAS DELEGADAS TITULARES CREDENCIADAS PODERÃO EXERCER O PODER DE VOTO NA PLENÁRIA FINAL DA RODA DE CONVERSA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM.

A RODA DE CONVERSA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM será realizada em 26 de março de 2024 no auditório da prefeitura municipal de Guapimirim as 14:00 horas.

A 1ª RODA DE CONVERSA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM tem como objetivos:

GERAL - reunir os diversos segmentos da Sociedade Civil Organizada e Autoridades do setor saúde para avaliar a situação no município e deliberar sobre a formulação de diretrizes e estratégias visando à consolidação do Sistema Único de Saúde como Política Pública no município de Guapimirim e a melhoria da qualidade de vida da população.

ESPECÍFICOS - a RODA DE CONVERSA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM deverá discutir o temário proposto e aprovado pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Saúde;

As inscrições serão feitas na hora, das 13:30 às 14:00 no auditório da prefeitura municipal de Guapimirim.

CLEITON CARDOSO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim

CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CMASB

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico e estendemos convite para membros da Sociedade Civil que queiram participar da terceira reunião **EXTRAORDINÁRIA** da Gestão 2022/2024, a ser realizada no dia **26/03/2024, terça - feira**, com início às **10h00min em primeira chamada** e às **10h30min em segunda chamada**, a reunião será no formato virtual pela na plataforma digital Google Meet, para deliberarem sobre os seguintes assuntos de Pauta:

- 1) Apresentação inicial do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal das Águas de Guapimirim e;
- 2) Deliberação sobre o edital de vacância elaborado pela CTT.



MAYARA BARROSO DE FÁRIA
Presidente do CMASB
Gestão 2022-2024

Observação: O link da reunião poderá ser solicitado pelo e-mail cmasb@guapimirim.rj.gov.br até às 09h30:00 minutos do dia 26/03/2024.





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital